



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

MODALIDADE CONVITE Nº 01/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 11/2017, de 02/01/2017, vem pela presente convidar Vossa Senhoria a participar da licitação modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processo seguirá as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei de Licitações Públicas.

A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da licitação no dia dezoito de janeiro de dois mil e dezessete (18/01/2017), às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Carnaíba, situada à Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30, Centro, Carnaíba/PE, nos presentes termos:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a prestação de serviços técnicos profissionais especializados concernentes à consultoria jurídica, produção de pareceres e orientações aos componentes da Mesa Diretora e aos Vereadores e acompanhamento dos feitos nas Justiças Comum, do Trabalho e Federal em que a Câmara Municipal de Carnaíba figure como parte, pelo período de 01/02/2017 a 31/12/2017.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar da presente licitação bacharéis em Direito, com inscrição definitiva no Cadastro Nacional dos Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, adimplentes com suas obrigações na seccional de Pernambuco (OAB/PE), convidados, inscritos ou não cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, bem como aqueles que manifestarem seu interesse em participar do certame com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data e horário marcados para a apresentação das propostas.

Não poderão participar desta licitação os profissionais que por quaisquer motivos tenham sido declarados inidôneos por quaisquer órgãos da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja impedida de licitar com esta Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.

CEP: 56-820-000 - Tel. (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68

E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Cintiano Márcio dos Santos

Guilherme Barbosa Filho



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



III – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preço, em dois envelopes distintos, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com o nome e o endereço do licitante e as seguintes informações:

Envelope nº 1. Habilitação:
À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Carnaíba/PE
Convite nº 01/2017

Envelope nº 2. Proposta de Preço:
À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Carnaíba/PE
Convite nº 01/2017

IV – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou, ainda, cópias simples juntamente com o original para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação:

- Diploma de bacharelado em Direito, por universidade reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro/carteira de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Comprovante de residência.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, devendo conter:

- Nome completo do profissional, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Número do CPF do licitante;
- Valor total da proposta, expresso em real e por extenso;
- Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Local, data e assinatura da proposta.

Cristiano Márcio dos Santos

Gonçalves

Bezerra



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais porventura decorrentes da execução do contrato.

Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.

Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação considerar ou não, como subsídio, para a instrução processual.

A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificados os participantes do certame que não cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente Convite.

VI – DO JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei das Licitações e as normas contidas nos procedimentos licitatórios gerais constantes neste Convite.

No ato do julgamento das propostas, será considerado como vencedor o proponente que apresentar o menor preço global, procedendo-se à classificação das demais qualificadas por ordem crescente dos preços propostos.

Após a análise dos preços e a conclusão do julgamento, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme o item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Convite.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações deste Convite e adequação aos preços correntes no mercado, respeitando os limites estabelecidos.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a Câmara Municipal de Carnaíba poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação e proposta, perdoadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.
CEP: 56-820-000 - Tel. (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Cristiano Márcio dos Santos

G. G. G.

BBP



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover diligências com o objetivo de complementar ou esclarecer a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes serão convidados, depois de observado o teor do art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93.

VII – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A prestação de serviços obedecerá ao disposto nas especificações do objeto do presente edital, ao contido na proposta vinculada ao termo de contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do serviço ser formalizada segundo a norma legal para liquidação da Nota de Empenho.

VIII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na hipótese do licitante vencedor do certame deixar de realizar o serviço adjudicado, faculta-se à Câmara Municipal de Carnaíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

O contratado deverá atender às especificidades de que trata a proposta apresentada, assim como obedecer rigorosamente aos ditames deste Convite, podendo sofrer as penalidades previstas no item XIII deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

IX – DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

Para a execução do serviço deste Convite será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Carnaíba e o licitante adjudicatório, consoante dispõe o art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

O presente Convite, seus anexos e as propostas do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei, por iniciativa do contratado, quando, então, deverá haver comunicação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ou por iniciativa da Câmara Municipal de Carnaíba, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 – Centro – Carnaíba – PE.
CEP: 56-820-000 – Tel. (87) 3854 - 1124 – CNPJ – (MF) 11.459.690/0001-68
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Cristiano Márcio dos Santos

G. Santos *[Signature]*



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado mensalmente, através de nota de empenho, ou de subempenho, após a efetivação total ou parcial da execução dos serviços.

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003

Manutenção das atividades administrativas e legislativas Câmara

Elemento de despesa 3390.35

XI – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

XI.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Não serão levados em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem o preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda às exigências do ato convocatório apresentando preços superfaturados ou inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93.

XI.2 – NORMAS DE CONDUÇÃO E CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que, no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto à sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus representantes.

Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, que será analisada e verificada quanto à conformidade com os termos e condições legais exigidos neste ato convocatório e na Lei 8.666/93, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus representantes.

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 – Centro – Carnaíba – PE.

CEP: 56-820-000 – Tel. (87) 3854 - 1124 – CNPJ – (MF) 11.459.690/0001-68

E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Christiane Márcia dos Santos

Guilherme

BR



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, ou seus representantes, e estando a mesma em conformidade ao que se requer, a Comissão Permanente de Licitação proclamará os licitantes habilitados e não habilitados, devolvendo os envelopes contendo a proposta de preço, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou, em havendo, após a sua denegação.

Com o término da fase de habilitação, sem a interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá, imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os licitantes presentes, ou seus representantes.

O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante que oferecer menor preço global, respeitando o limite unitário praticado em mercado, procedendo-se à classificação, por ordem crescente, dos preços propostos.

Após a análise das propostas de preços quanto ao atendimento das exigências deste ato convocatório, será concluído o julgamento com a adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante cuja proposta tenha sido considerada vencedora, conforme o item anterior, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente Convite.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações estabelecidas neste ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, conforme a Lei 8.666/93.

A proposta cuja inexequibilidade for manifesta, ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou integralmente, cabendo à Comissão Permanente de Licitação justificar os motivos da sua decisão nas condições previstas no art. 48, da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa do proponente,

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio na mesma sessão, conforme previsão do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93. Não sendo possível concluir o julgamento na sessão pública e, após a análise de todas as propostas, for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passado 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência a ser analisada, será proclamado o vencedor, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todos os

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.
CEP: 56-820-000 - Tel. (87) 3854-1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Carteiras *nação* *dos* *santos*

[Handwritten signatures]



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



licitantes desistam expressamente de interpor recursos administrativos contra o julgamento das propostas de preços.

Será lavrada ata circunstanciada das sessões públicas de habitação e julgamento das propostas, a ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes, ou seus representantes, e pelas demais pessoas presentes.

XI.3 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Homologada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Caso o licitante adjudicatário não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Carnaíba poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em igual prazo, adjudicar o objeto de licitação nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

XII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

Decairá o direito de impugnar os termos do convite perante a Câmara Municipal de Carnaíba do licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá os efeitos de recurso.

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93. Os recursos deverão ser dirigidos e entregues à Comissão Permanente de Licitação, sob protocolo, na sede da Câmara Municipal de Carnaíba, no horário das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda-feira a sexta-feira.

Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da Comissão Permanente de Licitação couber recurso ou representação.

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 – Centro – Carnaíba – PE.
CEP: 56-820-000 – Tel. (87) 3854 - 1124 – CNPJ – (MF) 11.459.690/0001-68
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Cristiano Márcio do Santo

[Signature]

[Signature]



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Transcorrido o prazo recursal e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei 8.666/93.

XIII – DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carnaíba, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou da parcela não executada.

Após a assinatura do contrato e a retirada da nota de empenho, decorrido 30 (trinta) dias sem o contratado ter dado início ao seu serviço, a Câmara Municipal de Carnaíba processará o cancelamento do empenho e considerará o contrato rescindido, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis.

Durante a execução do contrato, decorrido 30 (trinta) dias de atraso contados a partir da data da solicitação da prestação dos serviços pela Câmara Municipal de Carnaíba ao contratado, sem que tenha havido comparecimento, a Câmara Municipal de Carnaíba considerará o contrato rescindido e tomará as providências cabíveis.

XIV – DAS INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), na sede da Câmara Municipal de Carnaíba, ou pelo telefone (87) 3854.1124.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Câmara Municipal de Carnaíba, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes, os direitos de:

- a) Adiar a data das sessões de abertura e recebimento da documentação e das propostas de preços e designar nova data para a continuidade do processo licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes.

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 – Centro – Carnaíba – PE.

CEP: 56-820-000 – Tel. (87) 3854 - 1124 – CNPJ – (MF) 11.459.690/0001-68

E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Carla Maria Moura do Santos

Gatti



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, ou, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado a qualquer tempo antes da adjudicação.
- c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que venha fixar novo prazo para apresentação das propostas.
- d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após a análise das razões apresentadas.

A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para a apresentação de documento exigido no ato convocatório, ou Convite.

O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste Convite, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se de conveniência da Câmara Municipal de Carnaíba, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento que tenha sido exigido nos envelopes de números 1 e 2.

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

As omissões e dúvidas decorrentes do processo licitatório serão dirimidas à luz do que dispõe a Lei 8.666/93.

É competente o foro da Comarca de Carnaíba para dirimir os litígios decorrentes desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Carnaíba/PE, 04 de janeiro de 2017.

Geraldo Barbosa Filho

Geraldo Barbosa Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.
CEP: 56-820-000 - Tel. (87) 3854-1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Antônio Nêcio dos Santos



CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

MODALIDADE CONVITE Nº 01/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados concernentes à consultoria jurídica, produção de pareceres e orientações aos componentes da Mesa Diretora e aos Vereadores e acompanhamento dos feitos nas Justiças Comum, do Trabalho e Federal em que a Câmara Municipal de Carnaíba figure como parte, pelo período de 01/02/2017 a 31/12/2017.

Data da autuação: 04 de janeiro de 2017.

Data da abertura dos envelopes: 18 de janeiro de 2017.

Editais e informações disponíveis a partir do dia quatro de janeiro de dois mil e dezessete (04/01/2017), junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaíba, localizada à Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30, Carnaíba/PE, das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Guilherme Barbosa Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação